

**ÁREA FEDERAL**

**GOVERNO FEDERAL LANÇA BALCÃO ÚNICO PARA SIMPLIFICAR A ABERTURA DE EMPRESAS**

Ministério da Economia acaba de lançar o “Balcão Único”, um sistema que permite a qualquer cidadão abrir uma empresa de forma simples e automática, reduzindo o tempo e os custos para iniciar um negócio no Brasil. O projeto, liderado pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do ME – foi desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

A primeira cidade a aderir ao projeto foi São Paulo, que tornou disponível o novo sistema no último dia 15/01 para os interessados em abrir um negócio no município. A próxima cidade a oferecer a facilidade aos empreendedores será o Rio de Janeiro. A implementação do Balcão Único é feita em parceria entre o governo federal e os governos municipais e estaduais. O Balcão Único é uma integração de dados entre os órgãos de cada esfera de Governo. O sistema é disponibilizado pela Junta Comercial do estado.

“Os empreendedores podem abrir uma empresa muito mais rapidamente, sem burocracia, sem perder tempo com exigências e deslocamentos desnecessários, resolvendo tudo em um só lugar. Vamos colocar o Brasil no caminho das melhores práticas internacionais para a abertura de negócios”, afirma o secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Caio Mario Paes de Andrade.

De acordo com o último relatório do Banco Mundial, divulgado em outubro de 2019, para abrir uma empresa nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, era necessário cumprir 11 procedimentos, alguns, em órgãos distintos, o que levava, em média, 17 dias e gerava um custo que representa 4,2% da renda per capita. Essa burocracia colocou o Brasil na 138ª posição no quesito “abertura de empresas”, entre os 190 países avaliados pelo Banco Mundial.

A transformação digital em um Balcão Único no modelo de one stop shop fará o Brasil ganhar posições no ranking mundial quanto à facilidade de fazer negócios. “Trata-se de inovação e simplificação importante para o ambiente de negócio brasileiro, que busca reduzir o número de procedimentos para abrir pessoas jurídicas no país. Esta diminuição de etapas garantirá que o Brasil atinja melhor pontuação no ranking Doing Business no quesito abertura de empresas, principalmente em um cenário de retomada da economia”, ressalta o secretário especial da Receita Federal do Brasil, José Barroso Tostes Neto.

Com o Balcão Único, a coleta de todos os dados necessários para o funcionamento da empresa é feita pelo preenchimento de um formulário eletrônico único, disponível na internet. Anteriormente, em São Paulo, o empreendedor tinha que entrar em quatro portais diferentes, dois no governo federal, um no estado e um no município, para realizar o registro e dar início ao funcionamento da empresa, além de realizar outros sete procedimentos medidos pelo Banco Mundial.

Agora, tudo poderá ser feito em um só ambiente virtual: recebimento das respostas necessárias da Prefeitura; registro da empresa; obtenção do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrições fiscais; desbloqueio do cadastro de contribuintes; recebimento das licenças, quando necessárias; e ainda o cadastro dos empregados que serão contratados. O Balcão Único permitirá que os empreendedores possam, no momento da abertura da empresa, realizar o cadastro de empregados pelo e-Social.

“Dessa forma, todos os passos necessários para o registro e funcionamento do negócio poderão ser realizados em um único procedimento, de forma on-line, com respostas automáticas, e sem custo. É, sem dúvida, uma revolução na abertura de empresas no Brasil”, ressalta o diretor do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, André Santa Cruz.



Depois de São Paulo e Rio de Janeiro, cidades com maior concentração de negócios no país, o governo federal pretende expandir o projeto para todo o Brasil, beneficiando e estimulando empreendedores brasileiros e estrangeiros que queiram investir no país.

## **Órgãos envolvidos**

Entre os órgãos envolvidos no projeto estão a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República; Secretaria Especial de Previdência e Trabalho no Ministério da Economia; Sebrae Nacional e unidades dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo; Junta Comercial do Estado de São Paulo; a Prefeitura do Município de São Paulo; e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

## **SERVIÇOS DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL E ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL SÃO INCLUÍDOS NO PORTAL REGULARIZE**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) incluiu mais dois serviços no portal Regularize: o Negócio Jurídico Processual (NJP) e o Acordo de Transação Individual. As novas funcionalidades facilitarão o acesso dos contribuintes à negociação das dívidas nas hipóteses autorizadas pela legislação.

Para requerer os novos serviços, o contribuinte deve acessar o portal, clicar em Negociar Dívida, selecionar o serviço que tem interesse, preencher os campos exigidos no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos.

Caso o procurador da Fazenda Nacional necessite de mais esclarecimentos e documentos, abrirá prazo para o contribuinte complementar o requerimento, ou poderá também agendar reunião, sempre que julgar necessário. A complementação de documentos é feita no portal, no serviço Consultar Requerimento.

### **Negócio Jurídico Processual**

Por meio do NJP, o contribuinte pode apresentar, perante a PGFN, propostas de negociação para regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Portaria PGFN nº 742/2018.

A negociação poderá tratar da calendarização da execução fiscal; criação de um plano de amortização do débito fiscal; aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias; e modo de constrição ou alienação de bens.

### **Acordo de Transação Individual**

Esse serviço também permite ao contribuinte apresentar, perante a PGFN, propostas de negociação para regularizar a situação fiscal, conforme disposto na Portaria PGFN nº 9.917/2020.

A opção, no entanto, não está disponível para todos os contribuintes, mas apenas para aqueles que se encaixam em alguma das seguintes situações:

- grande devedor com capacidade de pagamento insuficiente: contribuintes com dívida total superior a R\$ 15 milhões;
- devedor falido, em processo de liquidação ou recuperação, independentemente do valor da dívida: com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial e em intervenção ou liquidação extrajudicial;
- entes públicos, independentemente do valor da dívida: estados, Distrito Federal e municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta;



- dívidas suspensas por decisão judicial de valor superior a R\$ 1 milhão e devidamente garantidas: na situação suspensa por decisão judicial, garantidas por penhora, fiança ou seguro, independentemente do prazo de suspensão; e
- devedor com débitos inscritos em dívida ativa de FGTS: cujo valor consolidado seja superior a R\$ 1 milhão.

Acesse o portal Regularize: <https://www.regularize.pgfn.gov.br/>

### **PRORROGADO O PRAZO DE VENCIMENTO REFERENTE AO PA JANEIRO/2021 E DIVULGADO NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS**

A Resolução CGSN nº 157/2021 prorrogou a data de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional, conforme descrito no quadro a seguir:

<b>Período de apuração</b>	<b>Prazo original</b>	<b>Prazo prorrogado</b>
Janeiro/2021	22.02.2021	26.02.2021

De acordo com a notícia divulgada no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a prorrogação do prazo de recolhimento do Simples Nacional, na forma supramencionada “busca atender aqueles contribuintes que fizerem a opção pelo Simples Nacional até 29.01.2021 (último dia do prazo), para que possam regularizar suas pendências a tempo e terem a opção aprovada. Para essas empresas, as pendências relativas a débitos fiscais poderão ser regularizadas até o dia 15.02.2021.”

Segundo o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), a medida se justifica porque o ano de 2020 foi um ano atípico em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), que resultou na redução da atividade econômica em geral e no resultado operacional das empresas.

O CGSN informou também que, “a ciência do deferimento (aprovação) ou indeferimento (rejeição) da opção pelo Simples Nacional será realizada de forma eletrônica, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), no Portal do Simples Nacional, até o dia 25 de fevereiro de 2021.”

### **IRPF - NOVO SISTEMA CARNÊ-LEÃO**

A partir deste ano, não será mais necessário baixar o programa ou aplicativo para celular do Carnê-Leão para registrar os rendimentos e gerar o DARF. O Sistema de Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) estará disponível para utilização online já para o ano-calendário 2021.

O novo sistema é multiexercício, ou seja, poderá ser utilizado para todos os fatos geradores a partir de 01/01/2021. Para os anos anteriores, o contribuinte obrigado ao recolhimento mensal de imposto de renda precisava baixar o programa em seu computador, assim como a Máquina Virtual Java (JVM) compatível para gerar o DARF.

São obrigados ao recolhimento mensal os contribuintes pessoas físicas, residentes no Brasil, que receberam rendimentos de outra pessoa física ou do exterior, assim como, aqueles que receberam os emolumentos e custas de serventuários da Justiça, como tabeliães, notários, oficiais públicos e outros, independentemente de a fonte ser pessoa física ou jurídica, exceto quando foram remunerados exclusivamente pelos cofres públicos, devem realizar o recolhimento mensal obrigatório.

Para utilizar a aplicação Carnê Leão é muito simples. Basta acessar o Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da Receita Federal em [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal), e selecionar o serviço “Meu Imposto de Renda” - “Declarações” - “Acessar Carnê-Leão”.

## LISTA DE EXCEÇÕES À TEC (LETEC) - ALTERAÇÃO

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Resolução GECEX n° 148/2021, que promove alterações na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC).

A Resolução inclui no Anexo II da Resolução CAMEX n° 125/2016 (LETEC), a partir de **21.01.2021**, o seguinte produto:

- a) NCM 4011.20.90, Ex 001 - Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em caminhões, nas medidas 295/80 R22,5: redução da alíquota do II de 16% para 0%,
- b) NCM 4011.20.90, Ex 002 - Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em caminhões, nas medidas 275/80 R22,5: redução da alíquota do II de 16% para 0%;
- c) NCM 4011.20.90, Ex 003 - Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em caminhões, nas medidas 215/80 R17,5: redução da alíquota do II de 16% para 0%;
- d) NCM 4011.20.90, Ex 004 - Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em caminhões, nas medidas 235/80 R17,5: redução da alíquota do II de 16% para 0%;
- e) NCM 4011.20.90, Ex 005 - Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em caminhões, nas medidas 12.00 R24: redução da alíquota do II de 16% para 0%.

A resolução entrará em vigor em 21.01.2021.



## ÁREA ESTADUAL

### **PRORROGADO PARA ATÉ 30.06.2021 O IVA-ST UTILIZADO NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES**

Através da Portaria CAT nº 4/2021, o fisco paulista, prorrogou de 31.03.2021 para até 30.06.2021, o IVA-ST utilizado na base de cálculo para fins de retenção e pagamento do ICMS relativo às saídas subsequentes de materiais de construção e congêneres, previsto no Anexo Único da Portaria CAT nº 32/2019.

**CORONAVÍRUS - MEDIDAS RESTRITIVAS - FASE VERMELHA**

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n° 65.487/2021, suspende, nos períodos de 30.01.2021 a 31.01.2021 e 06.02.2021 a 07.02.2021, as atividades dos estabelecimentos que menciona no Estado de São Paulo, em razão das restrições correspondentes à fase vermelha de que trata o Decreto n° 64.994/2020, que institui o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

Além disso, fica vedada, até o dia 08.02.2021, a classificação de qualquer área do território do Estado na fase amarela ou verde.

**PRORROGADO PARA 28.02.2021 O PRAZO FINAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS (PRD)**

De acordo com o Decreto n° 60.059/2021 a prefeitura de São Paulo, prorrogou de 29.01 para 28.02.2021 o termo final do prazo para formalização de pedido de ingresso no Programa de Regularização de Débitos relativos ao ISS (PRD). Vale lembrar que:

- a) poderão ingressar no PRD as pessoas jurídicas desenquadradas do regime especial de recolhimento do ISS das sociedades uniprofissionais, ou que solicitaram seu desenquadramento até o dia 31.10.2020;
- b) não poderão ser incluídos nesta reabertura do PRD eventuais débitos oriundos de parcelamentos de mesma natureza em andamento;
- c) o contribuinte deverá desistir formalmente de qualquer recurso interposto em face do seu desenquadramento.

**SEGURO-DESEMPREGO/2021 TEM FAIXAS SALARIAIS REAJUSTADAS**

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) antigo Ministério do Trabalho, divulgou a tabela de faixas de salários médios para cálculo do valor do seguro-desemprego no ano de 2021.

Assim, para obtenção do valor do benefício, calcula-se o valor do salário médio dos últimos 3 meses anteriores à dispensa do trabalhador sem justa causa, e aplica-se a fórmula abaixo:

<b>Faixas de salário médio dos 3 meses anteriores à dispensa</b>	<b>Cálculo da parcela</b>
até R\$ 1.686,79	multiplica-se o salário médio por 0,8
de R\$ 1.686,80 até R\$ 2.811,60	o que exceder a R\$ 1.686,79 multiplica-se por 0,5 e soma-se com R\$ 1.349,43
acima de R\$ 2.811,60	o valor será invariavelmente de R\$ 1.911,84

Atenção: O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo, que é de R\$ 1.100,00. Esta tabela vigora desde 11.01.2021.

**PRORROGADA A INTERRUPÇÃO DE BLOQUEIO DE BENEFÍCIOS POR FALTA DA COMPROVAÇÃO DE VIDA**

Através da Portaria INSS nº 1.266/2021 o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) prorrogou por mais 2 competências, janeiro e fevereiro de 2021, a interrupção da rotina de bloqueio dos créditos, suspensão e cessação dos benefícios por falta de realização da comprovação de vida pelos beneficiários residentes no Brasil ou no exterior.

A interrupção citada não prejudica:

I - a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre o INSS e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente; e

II - o encaminhamento ao INSS das comprovações de vida realizadas pelos residentes no exterior perante as representações diplomáticas ou consulares brasileiras no exterior, ou por intermédio do preenchimento do "Formulário Específico de Atestado de Vida para comprovação perante o INSS" assinado na presença de um notário público local e devidamente apostilado pelos órgãos designados em cada país, para os casos de residentes em países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

## **REAJUSTE NOS PLANOS DE SAÚDE É NECESSÁRIO PARA MANTER COBERTURAS E SERVIÇOS**

Devido à pandemia de Covid-19, a ANS (Agência Nacional de Saúde) suspendeu o reajuste dos planos de saúde em 2020. Entretanto, a partir desse mês os boletos já foram enviados para os beneficiários com o reajuste, seja ele anual ou por mudança de faixa etária, que não foi cobrado no ano passado.

A reguladora definiu que o aumento deverá ser de até 8,14% para os planos individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999. Além disso, a Agência estabeleceu que o valor fixado para a última faixa etária (59 anos ou mais) não pode ser superior a seis vezes o valor da primeira faixa (0 a 18 anos).

Com o aumento na mensalidade, a principal preocupação dos usuários é não poder continuar pagando o plano. A rescisão ou suspensão de um contrato individual pode ocorrer caso o pagamento não seja feito após 60 dias, corridos ou não, nos últimos 12 meses. A seguradora ou operadora tem a obrigação de alertar o cliente sobre o cancelamento até o 50º dia de inadimplência. Nos planos coletivos a regra varia e, caso o consumidor opte por cancelar ou alterar a categoria para outra mais em conta, as cobranças de reajustes referentes a 2020 continuam valendo.

Entretanto, segundo Vera Valente, diretora executiva da FenaSaúde, a regra definida pela ANS é positiva e permite diluir o impacto da recomposição no orçamento dos contratantes, sejam empresas ou famílias. Portanto, serve para atenuar os efeitos e colaborará para que as coberturas sejam mantidas. “Nosso interesse é, e continuará sendo, que mais pessoas tenham e mantenham a assistência da saúde suplementar. Renegociações, quando necessárias, são realizadas todos os dias, a fim de que os preços das mensalidades possam se adequar à capacidade de pagamento dos contratantes”.

De acordo com Vera, é fundamental entender que, na saúde suplementar, reajustes são a mera recomposição de custos que os beneficiários tiveram com os procedimentos ocorridos no tempo pretérito, ou seja, a não aplicação do reajuste apenas contribuiria no desequilíbrio dos contratos existentes, podendo comprometer a prestação dos serviços. “As operadoras associadas à FenaSaúde sempre levam em consideração as condições efetivas de mercado e da economia como um todo quando negociam com seus clientes. O objetivo é sempre manter e ampliar os contratos e o número de vidas cobertas, e não os restringir”

Para ela, ofertar produtos diferenciados que atendam os brasileiros de forma mais heterogênea certamente permitirá ampliar o acesso à saúde suplementar, o que ajudará também a desafogar o SUS. “Continuaremos atuando de maneira institucional para mostrar que há várias possibilidades de ampliar acesso por meio de planos e seguros de saúde. É desejável termos coberturas mais flexíveis, e não apenas produtos com formatos fixos. Somos uma população heterogênea e, como tal, certamente precisamos ter planos mais acessíveis e aderentes às necessidades diversas das pessoas”.

**CONFIDENCE CONTABIL.**  
**01.02.2021**

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

